



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Gilberto Waller Júnior, informações sobre descontos de benefícios de aposentados e pensionistas residentes no Estado do Acre.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Gilberto Waller Júnior, informações sobre descontos de benefícios de aposentados e pensionistas residentes no Estado do Acre.

Nesses termos, requisita-se:

1 - relatório detalhado sobre benefícios do INSS de aposentados e pensionistas residentes no Estado do Acre, que analise, desde 2019 até a presente data, os descontos dispostos no art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, considerando, necessariamente:

a) tipo de desconto (consignado, associações, sindicatos e entidades privadas);

b) número total de beneficiários atingidos;



- c) número de beneficiários atingidos com descontos indevidos;
- d) valores totais descontados;
- e) valores de descontos indevidos;
- f) cada município do Estado.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Acre abriga uma significativa parcela da população em situação de vulnerabilidade social, composta por ribeirinhos, indígenas e quilombolas, que habitam áreas remotas e frequentemente enfrentam dificuldades de acesso a informação e assistência jurídica adequada. O escândalo envolvendo descontos indevidos de segurados do INSS impacta diretamente esses grupos, acarretando graves consequências econômicas e sociais para aposentados e pensionistas, que muitas vezes dependem exclusivamente desses benefícios para sua subsistência.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a apresentação deste requerimento, com o objetivo de obter informações detalhadas sobre os descontos, dispostos no art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em benefícios de aposentados e pensionistas residentes no Estado do Acre. Tal iniciativa visa garantir a proteção dos direitos dos beneficiários e responsabilizar os agentes que eventualmente tenham cometido abusos.

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2025.

Senador Marcio Bittar
(PL - AC)

